



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 125330/2009

Licenciamento Ambiental Nº 10208/2008/001/2008	LP + LI	Deferimento
Outorgas: Nº Processos:		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: COOPERCARNE – Cooperativa Regional de Carnes e Derivados Ltda.	
CNPJ: 64.310.634/0001-23	Município: Itaúna-MG

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Maurício Silveira dos Reis	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
<ul style="list-style-type: none">Alex Sandro Lucciola RosaSônia Maria Monteiro Moreira de OliveiraLeonardo Nogueira Batista	<ul style="list-style-type: none">CREA: MG-61615/DCREA: MG-47380/DCREA: MG-86.819/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM

Relatório de Vistoria: ASF nº 181/2008	DATA: 14/08/2008
--	------------------

Data: 02/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	MASP 1.152.883-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 79.913/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: 02/04/2009
------------	--	---------------------



1 – INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP + LI) concomitantes, requerida pela empreendimento COOPERCARNE - Cooperativa Regional de Carnes e Derivados Ltda, para o abate de animais de grande e médio porte (bovinos e suínos), e tem por finalidade subsidiar técnica e juridicamente a URC - ASF, no julgamento do processo de licenciamento ambiental do requerente.

A empresa COOPERCARNE opera desde 1992, em outro endereço e, no intuito de expandir e melhorar a qualidade de seus produtos buscou nova instalação em local mais apropriado para a realização de suas atividades e formalização do mesmo junto ao órgão ambiental competente.

Assim sendo, a atividade objeto da regularização ambiental é a viabilidade e implantação, de um novo abatedouro para o abate de animais de grande e médio porte.

Pleiteia-se instalar as novas instalações do abatedouro no Distrito Industrial do Município de Itaúna-MG, mais especificamente à Rua Calambau, Lote 07, CEP 35680-000.

O abate de animais de médio e grande porte é classificado pela DN/74 pelo código D-01-03-1, potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno configurando como atividade potencialmente poluidora classe 3, em virtude da capacidade para abate após a instalação ser de 55 cab/dia.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 14/08/2008 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 181/2008, onde foi verificado que a obra ainda não se iniciara.

Quando da formalização do processo, o empreendedor requereu Licença de Instalação Corretiva, porém após análise do processo e vistoria ao local foi constatado que as obras não haviam iniciado. Desta forma, o processo foi reorientado para Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante. Após a vistoria técnica ao local e a pré-análise interdisciplinar do processo, decidiu-se pela solicitação de informações complementares as quais foram protocoladas tempestivamente nesta SUPRAM sob o nº R164093/2008.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA, foram elaborados pela Lucciola Engenharia e Consultoria com a respectiva ART(s) do(s) técnico(s) responsável(eis) sendo consideradas, juntamente com as informações complementares, satisfatórias.

2- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A área onde será instalada o abatedouro, trata-se de um terreno urbano, composto por 8.200 m² e terá área construída de 985,73 m², localizado no Distrito Industrial de Itaúna. Este já se encontra parcelado para uso urbano – industrial e atualmente encontra-se sem benfeitorias, no entanto, com sinais de ocupação antrópica, com formação vegetação graminícola e alguns espécimes arbustivos nativos e exóticos, remanescentes de uma provável ocupação. É uma área, de formato geométrico quadrangular cuja topografia vai da ondulada a forte ondulada, com frente e inclinação voltadas para a Rua Calambau.

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220

DATA:
02/04/2009



Segundo o estudo apresentado, a cerca de 400 metros do limite do empreendimento, na parte dos fundos, passa o Rio São João que deságua na Bacia Estadual do Rio Pará e este na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Este rio tem suas águas utilizadas para diversos fins pela população Itaunense, inclusive receber o descarte dos efluentes industriais devidamente tratados do Distrito Industrial de Itaúna.

O solo é caracterizado como Latossolo Vermelho-Amarelo, de textura argilosa com forração do tipo braquiaria e capim provisório. Apresenta algumas espécies vegetais popularmente conhecidas como Bananeira, Mangueira, Coqueirinho, o que reforça a idéia de uma área já anteriormente ocupada por outros moradores.

Há também na área dois exemplares de Ipê Amarelo (*Tabebuia sp*) que se encontram fisicamente afastados um do outro, sendo ambos de porte médio, caracterizando idade jovem.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será constituído de uma unidade de abate de animais de médio e grande porte, para produção de “quartos” dianteiros e traseiros que atenderão a demanda dos açougues locais e da região, possuirá uma área construída de 985,73m², para uma área total de 8.200 m² da zona industrial de Itaúna, não havendo perspectivas de ampliação e/ou diversificação das espécies abatidas.

É prevista a contratação de 30 funcionários, sendo 28 na área de produção e controle de qualidade, e 2 na área administrativa financeira e comercial, perfazendo um turno diário de produção compreendido de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00horas, durante 05 dias/semana.

O consumo médio de energia elétrica estimado para a empresa será de 5.800kWh, e toda a energia elétrica a ser consumida será proveniente da CEMIG.

A área da indústria será dividida em:

* Área administrativa:

* Área industrial

- abatedouro com máquinas e equipamentos para o abate:

- equipamento para cozimento de sangue:

* Área reservada a ETE:

* Curral de espera para bovinos:

* Pocilga com baias para suínos:

* Pátio de Compostagem:

* Caldeira a lenha instalada na área externa:

* Outros usos (paisagismo/ circulação /estacionamento):

* Vale ressaltar que a salgadeira será terceirizada, como já supracitado a geração de vapor para aquecimento de água, será realizada por caldeira a lenha.

Abate de suínos

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220

DATA:
02/04/2009



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

O processo iniciará através da recepção dos suínos vivos, os quais serão mantidos em baias de descanso por um período de 18 a 24 horas. Nestas baias os suínos receberão uma dieta hídrica, ou seja, somente beberão água, tendo em vista a eliminação do conteúdo estomacal.

Após o período de descanso, os suínos serão encaminhados para a linha de abate, onde inicialmente serão molhados em água, para facilitar o choque elétrico, e posteriormente conduzidos a sala de matança.

A sangria será realizada por um punção diretamente no coração do animal, sendo que, o sangue será conduzido por tubulação até o equipamento de cozimento.

Após a retirada do sangue, o suíno será colocado em um tanque de água quente para escaldagem. A água (65°C) será fornecida pelo aquecedor por linha de vapor de caldeira.

Concluído o processo de escaldagem, será feita a depilação do animal, através de máquinas depiladeira a vapor, sendo concluído o processo em uma mesa de depilação.

. Os suínos depilados serão suspensos por guincho, onde sofrerão ainda uma queima dos pelos, a qual será realizada por maçarico alimentado por GLP.

O suíno seguirá então para a evisceração, de onde serão retirados os miúdos que são as vísceras vermelhas (fígado, rins, coração, etc.) e as tripas. As vísceras vermelhas serão lavadas, penduradas em ganchos e enviadas para a câmara fria, após serem embalados.

As tripas finas serão destinadas para outro setor (bucharia), de onde receberão uma limpeza com água para retirada das fezes.

As tripas finas limpas seguirão para o processo de salga, tendo em vista sua comercialização para utilização na produção de lingüiça. As tripas grossas serão ensacadas e destinadas para a produção de ração animal (graxaria).

A carcaça será então serrada, inspecionada, pesada e lavada. As peças reprovadas serão direcionadas para venda para graxarias, enquanto que as peças aprovadas serão lavadas e encaminhadas à câmara de resfriamento.

Finalmente, após o resfriamento, os produtos serão transportados para os locais de comercialização.

Abate de bovinos

O processo iniciará através da recepção dos bovinos, os quais serão mantidos em currais de descanso por um período de 18 a 24 horas. Nestes currais os bovinos receberão uma dieta hídrica.

Todo o esterco retirado dos currais será direcionado para compostagem, para ser utilizado como adubo orgânico.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: 02/04/2009
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Os bovinos, uma vez selecionados nos currais de abate e após serem banhados por um chuveiro, serão levados ao boxe, ou seringa de abate, cujo processo de insensibilização será realizado por pistola automática de ar comprimido. Ao cair ao chão, o animal será amarrado a uma corrente pela pata traseira, suspenso com talha elétrica, sendo em seguida conduzido por trilhos à área do vômito e sangria, que será realizada pela secção dos grandes vasos do pescoço (jugular), à altura da entrada do peito.

Após o escoamento total, faz-se o desnucamento da cabeça que será manualmente encaminhada à lavagem com mangueira e jato de água. Os chifres serão serrados, utilizando-se serra apropriada, e direcionadas para graxarias de terceiros.

A esfolagem do animal suspenso em trilhos será feita com os funcionários trabalhando em plataforma metálica elevada, situadas numa altura que possibilita um desempenho cômodo, eficiente e higiênico das operações, sem comprometer o fluxo da matança. Tal plataforma será construída com tubos e chapas de aço carbono, permitindo perfeita limpeza e higienização.

Toda a infra-estrutura supracitada possuirá capacidade de abate diário de 55 cabeças entre bovinos e suínos, para atender açougues e supermercados da cidade de Itaúna e região segundo o volume de abate previsto na tabela abaixo:

Espécie	Abate Médio	Capacidade de Abate
Suínos	25 cabeças/dia	30 cabeças /dia
Bovinos	20 cabeças/dia	25 cabeças/dia
Total	45 cabeças/dia	55 cabeças/dia

Principais Equipamentos

Estão listados abaixo os principais equipamentos de uso industrial a serem instalados na empresa Coopercarne - Cooperativa Regional de Carnes e Derivados Ltda.

- 01 aparelho choque elétrico (500 v – 10 A);
- 01 Bomba d'água, molhagem suíno e bovino, motor 3,0 CV, 110/220 V;
- 01 Câmara fria capacidade 80 bovinos, ou 100 suínos;
- 01 Túnel de congelamento de miúdos;
- 01 compressor pistola automática Remafrig, 20 Kg/cm², motor 3,0 CV, 1710 rpm;
- 01 Bomba d'água cisterna;
- 01 Guincho para suspensão suínos, capacidade 500kg, motor 3,0 CV.
- 01 Depiladeira suíno, motores WEG 2,0 e 5,0 CV;
- 01 Bomba d'água lavar porco, motor 4,0 CV, 110/220 V;
- 01 Serra de carcaça, motor 4,0 CV;
- 01 Serra de peito bovino, motor 3,0 CV;
- 01 Guincho pele, capacidade 700 Kg;
- 01 Guincho suspensão de bovino, capacidade 1.000 Kg;

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220

DATA:
02/04/2009



- 02 Guinchos para transpasse de boi, capacidade 800Kg, motor 3.0 CV;
- 08 Esterilizadores a vapor;
- 01 Cuba de azulejo para lavagem de bucho e tripas.

Efluentes líquidos sanitários

O efluente sanitário a ser gerado pela empresa durante a vigência desta licença se restringirá aos lançamentos provenientes dos sanitários da área operacional.

O sistema de tratamento de efluentes sanitários será composto por fossa séptica, de acordo com a norma NBR 7229/1993 da ABNT.

Após a passagem pela fossa o efluente será direcionado, por tubulação de PVC 100mm, para a lagoa aerada do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.

Para a seleção da área destinada à implantação do sistema de tratamento proposto, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Cobertura vegetal existente: composta basicamente por gramíneas;
- b) Proximidade de algum corpo d'água: O curso d'água mais próximo da área onde será implantada a ETE é o Rio São João, estando este a mais de 80 metros de distância.
- c) Riscos de Inundação: A área encontra-se em cota superior a 05 metros em relação ao Rio São João, sendo que, até o presente momento, não se tem registros de inundações no local.
- d) Proximidade de residência: A residência mais próxima está localizada a mais de 500 metros do local.

Efluentes líquidos industriais

Durante a vigência da LP + LI não serão gerados efluentes líquidos industriais.

Tanques de Equalização e Floto-Decantação

Os materiais de menor densidade serão removidos manualmente da parte superior dos tanques com auxílio de conchas de nylon, e os materiais de maior densidade, os quais sedimentam no fundo dos tanques, serão removidos uma vez por semana através da abertura do registro localizado na parte inferior dos tanques, direcionando todo este material para os leitos de secagem.

Reatores Anaeróbicos

Os reatores anaeróbios serão preenchidos com britas, nas quais se desenvolve um biofilme, formando um leito filtrante fixo em cujos interstícios ocorre o fluxo da fase líquida. Além do lodo aderido, pode se formar também um lodo floculado ou granuloso que permanece em suspensão na fase líquida.

O principal objetivo dos reatores anaeróbios será propiciar o pós-tratamento do efluente proveniente das unidades de floto-decantação, através do aumento do tempo de retenção celular, para obter um longo contato entre a biomassa ativa e o efluente a ser tratado.



O processo de tratamento será estritamente biológico e a eficiência aumenta na medida em que a concentração de lodo aumenta. Com o tempo, o lodo torna-se velho e mineralizado, e desprende-se naturalmente do meio suporte.

Leitos de Secagem

O leito de secagem é uma unidade de desidratação, em que o lodo excedente gerado nos reatores anaeróbicos, e os materiais retirados dos tanques de floto-decantação serão lançados sobre uma camada drenante, que retém grande parte dos sólidos através de filtração.

O líquido remanescente será descartando juntamente com o efluente da saída dos reatores anaeróbicos, de onde seguirão para o tratamento final, a ser implantado pela empresa. Para se obter a desidratação necessária, o lodo permanecerá em torno de 15 dias em processo de secagem.

Conforme prevê a NBR-570, o fundo do leito de secagem deverá ser impermeável e plano, com inclinação de 1%, no sentido da qual deverá haver um coletor principal de escoamento do líquido drenado.

Ainda segundo NBR-570, o dispositivo de entrada do lodo no leito de secagem deve permitir descarga em queda livre sobre placa de proteção da superfície da camada de areia.

Polimento Final - Sistema de Lagoa Aerada Seguida por Lagoas de Decantação

O sistema de tratamento final a ser implantado compõe-se basicamente por uma lagoa aerada de mistura completa, seguida de lagoas de decantação.

As lagoas aeradas de mistura completa são essencialmente aeróbicas. Os aeradores servem, não só para garantir a oxigenação do meio, mas também para manter os sólidos em suspensão (biomassa) dispersos no meio líquido. O tempo de detenção típico em uma lagoa aerada é da ordem de 2 a 4 dias.

A qualidade do efluente de uma lagoa aerada de mistura completa não é adequada para lançamento direto, pelo fato de conter elevados teores de sólidos em suspensão. Por esta razão, estas lagoas são normalmente seguidas por outras lagoas, onde a sedimentação destes sólidos possa ocorrer. Tais lagoas são denominadas lagoas de decantação.

Os tempos de detenção nas lagoas de decantação são baixos, da ordem de 02 dias. Este tempo é suficiente para uma eficiente remoção dos sólidos em suspensão produzidos na lagoa aerada, mas contribui muito pouco na remoção bioquímica adicional de DBO, em virtude da baixa concentração de biomassa mantida em dispersão no meio líquido (a biomassa tende a sedimentar).

Ademais, a capacidade de acúmulo de lodo é relativamente reduzida, implicando na necessidade de uma remoção a cada 01 a 05 anos. O efluente da lagoa de decantação sai com menor teor de sólidos, podendo ser lançado diretamente no corpo receptor. Sendo que o lodo gerado deverá ser recolhido por empresa devidamente licenciada para este fim.



De forma geral, a vazão média diária de efluentes a serem tratados nas lagoas é de 49m³ por dia, sendo o valor máximo de 86m³ por dia. Os valores acima foram determinados (adotados) considerando-se análises do monitoramento ambiental, realizadas na empresa similar: Matadouro Rio Doce Ltda, localizada em Santana do Paraíso – MG. Estima-se, segundo memorial de cálculo, que a eficiência na remoção de DBO atinja 98,06%. Os dados do Projeto, segundo o estudo apresentado são:

Vazão Média Efluentes (Sanitário + Industrial): $Q_m = 49\text{m}^3/\text{dia}$;

Vazão máxima Efluentes (Sanitário + Industrial): $Q = 86\text{m}^3/\text{dia} = 8,6\text{m}^3/\text{h}$;

DBO afluente = 4.500mg/L (Adotado);

DQO afluente = 5.000 mg/L (Adotado);

Sólidos Suspensos = 3.500 mg/L (Adotado).

Águas Pluviais

Observando que, as águas pluviais incidentes sobre a empresa serão direcionadas por calha até o pátio, ou, quando diretamente sobre o mesmo serão direcionadas por gravidade até o Rio São João.

A rede de coleta de águas pluviais será completamente segregada, não havendo a possibilidade de contaminação das mesmas por efluente sanitário ou por efluente industrial.

Ao final do tratamento todos os efluentes líquidos industriais serão direcionados juntamente com o esgoto sanitário para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, para finalmente serem lançados no Rio São João.

Efluentes sólidos

Serão constituídas por um pré-tratamento para remoção de sólidos suspensos e sólidos grosseiros, através da caixa de recebimento com tela de aço para a linha verde e linha vermelha.

A linha verde terá um tratamento prévio para a separação de resíduos sólidos, com a colocação da peneira estática e será encaminhada ao tanque de equalização, bombeado para o flotor e neste ocorrerá a separação de sólidos e líquidos. A parte sólida destinada ao leito de secagem, e os líquidos enquadrados dentro dos padrões ambientais, serão lançados no corpo receptor, o Rio São João.

A linha vermelha passará também pela peneira estática e será encaminhada ao tanque de equalização, reunindo com o efluente da linha verde e conseqüentemente encaminhado ao flotor.



Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas da empresa serão contínuas de vazão pouco variável, restringindo-se basicamente as emanações de 01 caldeira movida à lenha.

Os materiais particulados presentes nos vapores de combustão serão os únicos poluentes lançados pelo empreendimento na atmosfera. Não haverá utilização nem produção de substâncias tóxicas voláteis no interior do empreendimento, ou geração de resíduos gasosos, exceto vapor, nos processos industriais.

2.2 - RESERVA LEGAL

Por se tratar de um empreendimento localizado em zona urbana industrial, não há averbação de reserva legal.

2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTA

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) o empreendedor não declara que para a instalação do empreendimento haverá necessidade de supressão de vegetação nativa e não ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

Ressaltamos que a propriedade já se encontra com sinais de ocupação antrópica, com forração de vegetação graminícola, sendo já parcelado embora sem benfeitorias com alguns espécimes arbustivos nativos e exóticos, remanescentes de uma provável ocupação progressa.

2.4 - INTERVENÇÃO EM APP

Não haverá intervenção em área de preservação permanente.

2.5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Segundo os estudos apresentados a água a ser utilizada pelo empreendimento para uso industrial e sanitário será proveniente da concessionária local SAAE, apresentando um consumo médio estimado entre 50m³/dia a 86 m³/dia.

2.6- IMPACTOS IDENTIFICADOS

Na fase de implantação do empreendimento, ocorrerão os seguintes impactos ambientais:

- Emissão de poeiras e aumento do nível de ruídos por veículos e máquinas pesadas;
- Intensificação do tráfego nas vias de circulação próximas à área;
- Exposição do solo à erosão.



- Retirada quase total da cobertura vegetal (gramíneas). Supressão de algumas espécies arbustivas.

Ipê Amarelo (Tabebuia Sp)

Observou –se que, na referida área há dois exemplares de Ipê amarelo, cujo corte, fora requerido pelo empreendedor junto ao IEF, segundo requerimento anexo ao processo datado de 01/12/2008. Este, na impossibilidade de autorização, devido à classe do presente empreendimento (classe 3), deixa a cargo deste órgão, decisão pertinente. Entretanto, dentro do processo de licenciamento não constam solicitações do empreendedor requerendo o corte dos exemplares supracitados e, de acordo com os projetos construtivos apresentados não será necessário a supressão dos mesmos para a implantação do empreendimento.

Sobre os Ipês, um ficará no empreendimento entre os galpões a serem construídos, e o outro está na entrada onde será realizado, segundo as informações complementares enviadas um projeto paisagístico.

Vale ressaltar que o Ipê-Amarelo é uma espécie adaptada ao crescimento em ambiente aberto ou exposto à luz direta e que perde as folhas em determinada época do ano, e segundo a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal – com a redação dada pela medida provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, bem como pelas normas fixadas neste decreto a espécie é imune de corte. Conforme Lei Estadual nº. 9.743 de 15/12/1988:

“Art. 1º - Fica declarado de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais, conforme o artigo 7º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Parágrafo único - As espécies protegidas, nos termos deste artigo, são as essências nativas dos gêneros "Tabebuia" e "Tecoma", popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo.

Art. 2º - A supressão total ou parcial destas espécies só poderá ser admitida com prévia autorização do Poder Executivo, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.”

As espécies imunes de corte também poderão ser suprimidas quando apresentarem perigo iminente e risco de vida ao ser humano em situações justificadas em laudo técnico, pela autoridade florestal competente.

Desta forma, caso o empreendedor opte pela supressão dos ipês, este deverá formalizar processo de APEF devidamente justificado na SUPRAM ASF. Vale ressaltar que este licenciamento não autoriza a supressão dos mesmos.



2.6 - MEDIDAS MITIGADORAS

Como forma de mitigar os impactos identificados na fase de implantação serão necessárias as seguintes medidas:

- Execução das obras somente no período diurno
- Aspersão de água através de caminhões pipa nas pistas de acesso e demais áreas envolvidas
- Instalação de sistema de drenagem provisório no canteiro de obras e na área a ser terraplanada
- Proteção temporária dos taludes e áreas desnudas em pontos frágeis e favoráveis à formação de focos erosivos por meio de desvio de águas pluviais
- Manutenção de velocidade adequado dos veículos que atendam à obra.
- Implantar a cortina arbórea, segundo projeto proposto nas informações complementares.
- Suprimir apenas a vegetação necessária à implantação das obras

3 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

Após vistoria no empreendimento, constatou a equipe técnica que o empreendimento não havia sido instalado, motivo pelo qual o processo foi reorientado para LP + LI, ou seja, licença prévia e licença de instalação concomitantes.

Os custos de análise no valor de R\$8.893,13 (Oito mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos) foram devidamente integralizados pelo empreendedor.

Os recursos hídricos do empreendimento estão devidamente regularizados, vez que o empreendimento utiliza-se de água da concessionária local, no caso, a SAAE, Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Itaúna, dispensando, desta forma, a averbação da área destinada à reserva legal. Não há intervenção em área de preservação permanente, bem como, não há necessidade de supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a autorização para exploração florestal.

Em vistoria, a equipe da SUPRAM ASF constatou a existência de dois exemplares de Ipê amarelo, cujo corte, fora requerido pelo empreendedor junto ao IEF, segundo requerimento anexo ao processo datado de 01/12/2008. Este, na impossibilidade de autorização, devido à classe do presente empreendimento (classe 3), deixa a cargo deste órgão, decisão pertinente. Entretanto, dentro do processo de licenciamento não constam solicitações do empreendedor requerendo o corte dos exemplares supracitados e, de acordo com os projetos construtivos apresentados não será necessário a supressão dos mesmos para a implantação do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Vale ressaltar que segundo a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal – com a redação dada pela medida provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, bem como pelas normas fixadas neste decreto, o ipê amarelo é imune de corte. Vale aqui transcrever o disposto pela Lei 9.743 de 15/12/1988:

“Art. 1º - Fica declarado de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais, conforme o artigo 7º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Parágrafo único - As espécies protegidas, nos termos deste artigo, são as essências nativas dos gêneros "Tabebuia" e "Tecoma", popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo.

Art. 2º - A supressão total ou parcial destas espécies só poderá ser admitida com prévia autorização do Poder Executivo, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.”

Desta forma, este licenciamento não autoriza a supressão dos referidos ipês amarelos.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença prévia e licença de instalação concomitantes.

4 - CONCLUSÃO

Considerando a viabilidade das medidas de controle ambiental propostas, **a equipe sugere o deferimento da concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes**, para a atividade, abate de animais de médio e grande porte (suínos e bovinos), no empreendimento COOPERCARNE – Cooperativa Regional de Carnes e Derivados Ltda, localizado no município de Itaúna – MG, processo COPAM Nº: 10208/2008/001/2008, desde que atendida as condicionantes proposta no Anexo I.

Validade: 4 (quatro) anos

02/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	MASP -1.152.883-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 79.913/D	
Daniela Diniz Faria	MASP - 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220

DATA:
02/04/2009



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 10208/2008/001/2008		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: COOPERCARNE – Cooperativa Regional de Carnes e Derivados Ltda.		
CNPJ: 64.310.634/0001- 23		
Atividade: Abate de animais de grande e médio porte.		
Endereço: Rua Calambau, Lote 07.		
Localização: Distrito Industrial		
Município: Itaúna – MG..		
Referência: Licenciamento Prévio e de Instalação.		VALIDADE: 4 anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar relatório descritivo-fotográfico no qual contemple as etapas de instalação da manta de PEAD nas lagoas aeróbia e facultativa com destaque para os pontos de amarração da manta. OBS: a instalação da manta deverá seguir o manual de procedimentos indicado pelo fabricante da mesma.	30 dias após a instalação da manta
02	Apresentar certificado de consumidor de produtos de origem florestal emitido pelo IEF.	Na formalização da LO
03	Implantação da cortina arbórea proposta no Ofício de Reposta as Informações Complementares solicitadas.	Até a formalização da LO
04	Implantar sistema de drenagem pluvial conforme descrito no Ofício enviado em resposta as Informações Complementares solicitadas.	30 dias antes do início das obras
06	Apresentar plano de desativação da área onde se encontra instalado o matadouro atualmente.	180 dias
07	Execução do Projeto Paisagístico da encosta voltada para Rua Calambau. Obs: apresentar relatório fotográfico	180 dias

* A partir da notificação do empreendedor quanto da concessão da Licença.